

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI N.º 004, DE 01 DE JANEIRO DE 1993.

ESTABELECE NORMAS PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 327, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - atender à manutenção dos serviços de educação, saúde e atividades auxiliares; água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de administração geral, lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos, escrituração contábil, controle urbanístico, de engenharia e serviços auxiliares;

II - atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art. 433, parágrafo 1º da Consolidação das Leis de Trabalho, e dependerão da existência de recursos orçamentários e não poderão ter prazo superior a 06 (seis) meses, vedada a sua renovação.

Art. 3º até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, a Prefeita Municipal baixará decreto contendo o número, a denominação e o salário de cada uma das funções enumeradas no inciso I, do art. 1º desta Lei, e em igual prazo, após a assinatura de convênio, acordo ou ajuste, para atender ao disposto no inciso III do art. 1º.

Art. 4º - Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público, serão dispensados após o término do contrato.

§ Único – Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício de cargo público, terão o tempo de serviço prestado, sob regime desta Lei, averbado para todos os efeitos previstos na Legislação Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, em 1º de janeiro de 1993.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal